



## PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### CONTRATO Nº 186/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E  
A EMPRESA VALE COMERCIAL  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, 288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 71.336.101/0001-86, com sua sede a Rua Pedro Caldas Rabelo, nº 195, bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pela **Sra. Claudinéia Aparecida Costa Fraga**, brasileira, CPF nº 034.747.866-28, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de fornecimento de Aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº 034/2021, Pregão Presencial nº 009/2021**, Homologado em 31 de maio de 2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é aquisição de Material Hospitalar para manutenção dos serviços do PSF/ESF – Estratégia da Saúde da Família e USB – Unidade Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que a CONTRATADA se compromete a fornecer á CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 131.047,60 (cento e trinta e um mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), que serão pagos de acordo com o pedido da Secretaria da Saúde e em até 10 dias após a entrega satisfatória dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AGULHA DESCARTAVEL 25X7	DESCARPACK	UN	1.000,0000	0,1000	-	100,00
AGULHA DESCARTAVEL 25X8	DESCARPACK	UN	1.000,0000	0,1000	-	100,00
ALCOOL ABSOLUTO 99% - 1000ML	PROLINK	CX	400,0000	78,2900	-	31.316,00
ALCOOL ETÍLICO 70% - 1000ml	PROLINK	LT	250,0000	5,3000	-	1.325,00

VALE  
COMERCIAL  
EIRELI:713361010  
101000186

Assinado eletronicamente  
em forma digital por  
VALE COMERCIAL  
EIRELI:713361010  
00186  
Data: 2021.06.17  
15:23:52 -03'00"



# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM	VIC PHARMA	CX	250,0000	62,9000	-	15.725,00
ALGODÃO HIDRÓFILO 50 GR.	FAROL	CX	100,0000	4,7900	-	479,00
ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 GR	ERS IND	RL	500,0000	10,0900	-	5.045,00
ATADURA 08 CENTÍMETROS 13 FIOS (1,20 METRO)	ORTHOCREM	UN	500,0000	0,3800	-	190,00
ATADURA 10,00 CENTÍMETROS X 1,80 METROS	ORTHOCREM	UN	500,0000	0,4600	-	230,00
ATADURA CREPE LARGURA 10CM - 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	PC	200,0000	4,5700	-	914,00
ATADURA CREPE - LARGURA 15CM -13 FIOS- PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	PC	200,0000	6,9000	-	1.380,00
ATADURA CREPE LARGURA 8CM - 13 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM	PC	200,0000	3,8900	-	778,00
ATADURA GESSO 15CM X 3M CX C/20	ORTOFEN	CX	200,0000	38,4000	-	7.680,00
AVENTAL 30GR MANGA LONGA DESCARTÁVEL C/ LATEX - PC C/10	FORTCLEAN	PC	300,0000	40,0000	-	12.000,00
CANETA PARA ECG V5	PILOTO	UN	50,0000	21,7000	-	1.085,00
DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5000ML	PROLINK	GL	20,0000	74,0000	-	1.480,00
ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 33x45CM - PCT C/ 200 UNIDADES	HOSPFLEX	PC	30,0000	160,0000	-	4.800,00
ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M COM CAPA	MISSNER	RL	100,0000	7,9000	-	790,00
FITA AUTOCLAVE 19MMX50M	CIEX	UN	50,0000	4,5000	-	225,00
LAMINA DE BISTURI N 23	UNIQUIMED	CX	300,0000	28,8000	-	8.640,00
LÂMINA DE BISTURI Nº11	UNIQUIMED	CX	50,0000	28,8000	-	1.440,00
LAMINA PARA MICROSCOPIA "FOSCA" CX COM 50UN	LABOR IMPORT	CX	60,0000	6,8000	-	408,00
LANCETA 28G SEGURANÇA (RETRATIL) - CX C/ 100UN	DESCARPACK	CX	80,0000	18,5000	-	1.480,00
LANCETA AUTOMÁTICA - DESCARTÁVEL	DESCARPACK	UN	80,0000	0,2200	-	17,60
SORO FISIOLÓGICO 100ML BOLSA	FRESENIUS	BS	5.000,0000	2,5000	-	12.500,00
SUORTE DE SORO	SALUTEM	UN	50,0000	235,0000	-	11.750,00
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	MULTILASER	UN	100,0000	79,9000	-	7.990,00
VASELINA LIQUIDA	VIC PHARMA	LT	50,0000	23,6000	-	1.180,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I – São direitos do CONTRATANTE:

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO quando necessária à modificação do valor

VALE  
COMERCIAL  
EIRELI:71336  
101000186

Assinado de  
forma digital por  
VALE COMERCIAL  
EIRELI:713361010  
00186  
Dados: 2021.06.17  
15:24:08 -03'00"



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

d) Os materiais serão devolvidos caso não atendam as especificações e modelos solicitados.

II – São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pelo fornecimento dos materiais e medicamentos, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

### **CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a-) Fornecer a ordem de compras de cada MATERIAL

b-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO**:

a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### **CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início em 02 de junho de 2021 e término em 01 de junho de 2022 ou o término do pedido, o que ocorrer primeiro.

### **CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação vigente.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

PraçaGetúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé/MG, 02 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Mun. de Maria da Fé  
Contratante**

VALE COMERCIAL Assinado de forma digital por  
VALE COMERCIAL  
EIRELI:7133610100  
EIRELI:71336101000186  
0186 Dados: 2021.06.17 15:24:56  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**Vale Comercial Eireli.  
Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1- Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- Nome/ Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_